

CARTILHA DE DIREITOS DO CIDADÃO:

Relacionamento entre Cidadão, Polícia, Juiz, Promotor e Defensor Público

José Carlos Buzanello⁽¹⁾ e Osvaldo Agripino Castro Jr.⁽²⁾

¹ Doutor em Direito (UFSC) e Diretor do Curso de Direito da UNIGRANRIO.

² Doutor em Direito (UFSC).

PREFÁCIO

Em boa hora, é editada a *Cartilha de Direitos do Cidadão: Relacionamento entre Cidadão, Polícia, Juiz, Promotor e Defensor Público*. De autoria dos professores doutores José Carlos Buzanello (UFSC) e Osvaldo Agripino de Castro Jr. (UFSC), a Cartilha pretende contribuir para a diminuição do fosso que, no Brasil, separa a retórica democrática do sistema jurídico, da prática autoritária da sociedade em geral, e das agências do poder público, em particular. Trata-se de mais um passo no enfrentamento do histórico problema da negação da cidadania entre nós.

Não poucas foram as cartilhas editadas com a mesma finalidade. O que, no entanto, distingue esta da maioria das congêneres é ter-se limitado à ideologia democrática, evitando partidarismos e alinhamentos com teorias sectárias. Trata-se de um trabalho objetivo, com informações úteis e indispensáveis “*para a parcela da população brasileira que desconhece os seus direitos*”, como afirmam os autores. Com efeito, o usuário da Cartilha é estimulado a conhecer os seus direitos e a ser mais atuante em exercê-los. Os autores, porém, advertem que o desfrute das garantias constitucionais e legais está delimitado pelo cumprimento dos deveres e pelo respeito mútuo entre cidadãos. Para isso, são fornecidas informações essenciais sobre a proteção jurídica dos indivíduos e sobre os mecanismos públicos e privados à sua disposição. Mais importante ainda é a indicação clara sobre “como” acionar esses mecanismos, incluindo anexos com endereços e telefones.

Idealizada para público específico, a Cartilha certamente será de utilidade para o cidadão comum, e mesmo para aqueles que “conhecem os seus direitos”. As instituições e órgãos do sistema de justiça e segurança pública são vistos como um serviço público operando de forma articulada em proveito do povo em geral, e não como compartimentos estanques a serviço do Estado.

Não poderiam ter tido melhor idéia os seus autores.

Cel. Jorge da Silva
Prof. da UERJ e Coordenador de Segurança, Justiça e
Cidadania do Estado do Rio de Janeiro

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1 – INTRODUÇÃO.....	4
2 – DIREITOS E DEVERES	6
3 – VOCÊ E SEUS DOCUMENTOS.....	7
4 – VOCÊ E A SUA LIBERDADE.....	7
4.1. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS ALGUÉM PODE SER OU DEIXAR DE SER PRESO.....	8
5 – VOCÊ E SUA CASA.....	9
6 – VOCÊ E SUA INTEGRIDADE FÍSICA.....	10
7 – SE VOCÊ FOR PROCESSADO, O QUE FAZER?	10
8 – VOCÊ E A POLÍCIA.....	11
9 – VOCÊ E A SUA DEFESA JURÍDICA	12
9.1. Você e o Defensor Público	12
9.2. VOCÊ e o Advogado	13
9.3. ENTIDADES QUE TAMBÉM PRESTAM DEFESA JURÍDICA.....	13
10. VOCÊ E O PROMOTOR PÚBLICO	14
11 – VOCÊ E O JUIZ DE DIREITO.....	14
13 – VOCÊ E O GOVERNO	15
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	15
ANEXO 1 – A DEFENSORIA PÚBLICA	17
1.1. NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.....	17
1.2. NÚCLEOS DO INTERIOR DO ESTADO DA DEFENSORIA PÚBLICA:.....	18
1.3. CENTROS COMUNITÁRIOS DE DEFESA DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.....	19
1.4 ONDE PEDIR INDENIZAÇÃO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	19
ANEXO 2 – TELEFONES DAS DELEGACIAS DE POLÍCIA DO RIO DE JANEIRO E BAIXADA FLUMINENSE	20
2.2. DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL DA BAIXADA FLUMINENSE	21
2.3. DELEGACIAS ESPECIALIZADAS.....	22
ANEXO 3 – JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS ATENDE NOS SEGUINTE BAIROS	23
ANEXO 4 – JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS ATENDE NOS SEGUINTE BAIROS	25
ANEXO 5 – ORGANIZAÇÕES QUE REALIZAM AÇÕES SOCIAIS.....	27
ANEXO 6 – SITES DE PESQUISA	30

APRESENTAÇÃO

A presente Cartilha dos Direitos do Cidadão visa criar uma cultura de consciência e luta por direitos na “era dos direitos”. Ao iniciar-se um novo milênio, após um século em que ocorreram as maiores violações aos Direitos Humanos, a temática do conhecimento e exigência dos direitos retoma o patamar de importância que lhe é devido. Neste sentido, o Governo editou o Programa Nacional de Direitos Humanos e dispõe sobre a relevância da educação para a cidadania, bem como sobre a necessidade da criação de bases para uma cultura de Direitos Humanos e a produção e distribuição de informações e conhecimentos sobre o tema, a curto prazo.

De acordo com pesquisa realizada pelo CPDOC e ISER, sobre a percepção que os moradores da região metropolitana do Rio de Janeiro tinham com respeito aos direitos da cidadania, constatou-se que 56,7 % da referida população não soube citar sequer um desses direitos, o que constitui um dado alarmante.

Sabe-se que, entre os textos legais e a sua aplicação, há um abismo, o que, de alguma forma, pode explicar a ineficiência do sistema jurídico. O conhecimento dos direitos, bem como das múltiplas e variadas relações que as pessoas podem estabelecer com os entes públicos que tratam da cidadania, quando insuficientemente esclarecidos, tornam-se barreiras a serem transpostas que, somadas aos eventuais embaraços com respeito à sua adequada aplicação, podem comprometer não apenas a ordem jurídica, mas também sua credibilidade, o que deve ser evitado.

O direito não se pede, exige-se. O caminho é longo, mas sabemos que “o caminho se faz caminhando”. O objetivo desta Cartilha é colaborar para diminuir esse abismo e fazer o cidadão conhecer e exigir o que lhe é de direito.

1 – INTRODUÇÃO

A Cartilha de Direitos do Cidadão foi escrita para quem tem interesse em conhecer seus direitos e lutar por eles. Tem um fim educativo e prático para todos os cidadãos, porque, de forma simples, demonstra e explica os direitos fundamentais de cada pessoa ao se relacionar com seu semelhante, com o Governo, com a POLÍCIA, o JUIZ, o PROMOTOR PÚBLICO e o DEFENSOR PÚBLICO. Para efeitos desta Cartilha, os conceitos são tratados de forma a tornar a questão transparente para o leitor, muitas vezes em prejuízo da precisão técnico-jurídica. Por exemplo, o conceito pedagógico de "**cidadania**" aqui é tratado como **direitos da pessoa humana**.

A Cartilha pretende colaborar para a conscientização da luta pelo direito, e somente com a disposição de reivindicar do cidadão é que será aplicado no seu cotidiano, o que chamamos de **cidadania ativa**. O que é CIDADANIA? A Cidadania é um reconhecimento de direitos das pessoas por parte do Estado, que assegura os direitos civis, como a saúde, a educação, a moradia, o trabalho e o salário digno, além dos direitos políticos, como votar e ser votado e participar da vida política. O principal direito do cidadão é o direito à vida, previsto no art. 5º, da Constituição Federal. A partir desse direito, decorrem outros para garanti-lo: o direito à liberdade, à igualdade, à dignidade, à segurança, à moradia, à alimentação, ao emprego, ao salário, à saúde, ao lazer. Podemos

ainda conceituar os DIREITOS DA CIDADANIA como o conjunto de direitos civis (art.5º), sociais (arts.6º a 11), políticos (arts. 14 a 16), e culturais (arts. 215 e 216), todos expressos na Constituição Federal, bem como os demais dispostos nas leis e que sejam relevantes para a dignidade da pessoa humana.

Vivemos numa sociedade em que todos têm direitos e deveres. A cada direito corresponde uma obrigação social. Todos os homens e mulheres, independentemente da sua opção sexual, têm direitos e deveres consigo próprios e com os outros. Todas as pessoas são iguais perante a lei, assim como homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, conforme o art. 5º, I, da Constituição Federal. Isso quer dizer que não é mais o homem que manda na casa, e sim o casal (homem e mulher), pois os dois gozam dos mesmos direitos e obrigações.

O seu direito termina onde começa o de seu semelhante, transformando-se em dever. São tais deveres sociais que contribuem para o progresso social e para a estabilidade dos direitos dos demais cidadãos. Se todos respeitassem seus direitos e deveres, a vida seria bem melhor. Assim, para organizar, controlar e regular a vida em comunidade é que os governos foram criados, de modo que são eleitos pelo povo para governar. Esse processo democrático impõe aos cidadãos o dever de respeitar a legitimidade dessas escolhas feitas pelo próprio povo.

Todo brasileiro deve ser um fiscal permanente das coisas da política, do Estado e da sua comunidade. Os povos que alcançaram um bom padrão de vida devem isso à participação dos cidadãos nos destinos do PAÍS mediante muito trabalho, estudo e pesquisa. Nada se consegue de graça. Para isso, uma dose de esforço nos é exigida, de modo que devemos ser diligentes na busca dos nossos direitos. Com a soma desse conjunto de atos é que poderemos construir um país mais justo e melhor. Isso depende de cada um e de toda a sociedade.

De nada adianta ficar de braços cruzados esperando que o governo resolva milagrosamente levar a VOCÊ os serviços de água, esgoto, segurança, escola, saúde e alimentação. Há pessoas que acham que está tudo errado e que não há solução para isto. Outros ficam com medo, calam-se e continuam sofrendo injustiças. Tais atitudes nada ajudam, pelo contrário, contribuem para manter as coisas como estão, sem que nada melhore. É preciso acreditar e colaborar com a justiça e a sociedade.

Comece por sua comunidade e VOCÊ já estará dando uma grande contribuição a si mesmo e a toda sua gente. VOCÊ, por exemplo, tem o dever cívico não só de eleger os seus governantes, como tem o direito de exigir um governo honesto, que faça obras e cuide dos serviços públicos, principalmente no município em que VOCÊ reside. Verifique quais são as suas necessidades e as dos seus vizinhos; leve-as à Associação de Moradores e à Prefeitura Municipal, bem como recorra ao Prefeito, ao Vereador, ou aos Deputados em quem VOCÊ votou.

O que nós queremos é uma sociedade que respeite os Direitos Humanos. É importante saber que não nos basta o direito escrito em Lei; precisamos de um direito que funcione. Precisamos conhecer os nossos direitos e exigir que sejam respeitados. Por isso, temos que lutar, “correr atrás”, pois sabemos que aquele que não luta jamais vai conseguir o que precisa. A vida é uma luta que deve começar com VOCÊ e contagiar toda a comunidade.

2 – DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres estão escritos em várias leis, principalmente na Constituição Federal (que vale para todo o Brasil), na Constituição Estadual do Rio de Janeiro (que vale somente para o nosso Estado) e nas Leis Orgânicas de cada município. Desses textos, decorrem outras leis federais, estaduais e municipais que dão tratamento específico a cada assunto.

O documento legal mais importante do país é a CONSTITUIÇÃO FEDERAL, pois ali estão inscritos os direitos e deveres de todo o povo brasileiro, além da organização do Governo. Deste modo, nenhuma lei pode ir contra o que está na Constituição pois, se o for, não terá efeito, será anulada. Por isso, é importante conhecer a CONSTITUIÇÃO FEDERAL que, dentre outros, assegura os seguintes DIREITOS:

1º) direito à livre manifestação de pensamento (art. 5º, IV) e ao exercício de atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

2º) direito de livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer (art. 5º, XIII), o direito de reunião (art. 5º, XVI), de associação;

3º) participar e preocupar-se com as coisas públicas e a política; fiscalizar a vida e atuação dos políticos, dos governos;

4º) participar da vida sindical e cooperativa, dar idéias, criticar, sugerir propostas de como melhor encaminhar as coisas;

5º) participar da vida estudantil, cumprindo seu papel enquanto estudante, como: estudar muito; questionar o ensino ministrado; apontar alternativas acadêmicas; desenvolver pesquisas; realizar grupos de estudo; desenvolver projetos de extensão universitária; participar das reuniões estudantis.

Os principais DEVERES dos cidadãos são:

1º) respeitar a vida e a integridade física das pessoas;

2º) respeitar os direitos das demais pessoas, como a liberdade, a honra e a intimidade;

3º) não discriminar ninguém por razões de idade, sexo, cor, profissão, condição social. A prática de racismo, também, é considerada crime permanente, sujeita à pena de prisão; o mesmo tratamento é dispensado aos crimes de prática de tortura, tráfico de tóxicos, seqüestro. Se alguém for acusado de algum desses crimes, poderá ir para a cadeia e ficar preso até o seu julgamento;

4º) colaborar com a vida comunitária, participando e auxiliando na atividade das associações de moradores, de melhoramento do bairro, de conservação das ruas limpas, protegendo o patrimônio público, orelhões, escolas, postos de saúde;

5º) ajudar às pessoas na medida do possível, isto é, sendo solidário e fraterno com o semelhante, ajudando-o com a escola de seu filho ou na conservação da praça. Você pode, por exemplo, doar sangue periodicamente para ajudar aos acidentados, aos doentes;

6º) tratar todas as pessoas com educação e bons modos, principalmente os idosos e as crianças;

7º) respeitar as leis justas;

8º) pagar impostos;

9º) não praticar o "gato" (furto de luz e água);

10) colaborar com as autoridades, até com a denúncia de problemas.

O DEVER de denunciar os crimes merece algumas explicações. Todo brasileiro tem o dever de comunicar às Autoridades os crimes que estiverem ocorrendo, para que o governo possa reprimi-los. O maior interessado é VOCÊ mesmo, já que a prática de crimes perto do seu lar pode fazer que VOCÊ seja também uma vítima. Caso tenha interesse em comunicar algum crime, mas tenha medo de represálias dos criminosos, faça o registro da ocorrência na delegacia mais próxima ou ligue para o DISQUE DENÚNCIA, no telefone 2253.1177.

Estamos lhe chamando a atenção para que seja um vigilante dos seus direitos e deveres. VOCÊ deve conhecê-los na *ponta da língua*, pois são importantes para prevenir lesão ou ameaça a direitos.

3 – VOCÊ E SEUS DOCUMENTOS

Primeiramente, todas as pessoas precisam ter documentos, como Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, Título de Eleitor. Com esses documentos, VOCÊ pode fazer valer seus direitos porque o Estado já o reconhece como cidadão. Então, para início de conversa, todos têm que possuir documentos.

E saiba que a obtenção desses documentos, no Estado do Rio de Janeiro, é GRATUITA, para as pessoas que ganham até um salário-mínimo, os desempregados e todos os pobres. Além do Registro de Nascimento, e a respectiva Certidão: a expedição da Carteira de Identidade; a celebração e a Certidão de Casamento; o registro e a Certidão de Óbito, incluindo sepultamento, quando for o caso – tudo tem que ser gratuito e pago pelo Governo. Esse direito consta do art. 13, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Para tirar os seus documentos, procure o INSTITUTO FÉLIX PACHECO – IFP/RJ, na Rua Frei Caneca, 505, Centro-RJ; ou o Posto de identificação mais próximo de sua casa. Dependendo do tipo de documento, VOCÊ poderá ser reencaminhado a outro local como, por exemplo: para o Título de Eleitor, VOCÊ terá de ir à Zona Eleitoral do seu Bairro.

É sério, seus documentos só podem ser apreendidos por ordem judicial. Assim, quando a autoridade pedir para mostrar seus documentos, eles têm que ser devolvidos imediatamente. Atenção: se seus documentos estiverem rasurados, podem gerar a suspeita de que sejam falsos. Nesse caso, a autoridade poderá apreendê-los, mas terá que lhe fornecer uma cópia do “Auto de Apreensão de Documentos”.

Se VOCÊ tiver seus documentos furtados ou roubados, comunique o fato na Delegacia de Polícia mais próxima e pegue uma cópia do Registro de Ocorrência (RO). Se VOCÊ perder seus documentos, vá ao local onde os tirou, comunique o extravio e tire uma segunda via.

IMPORTANTE: Ande sempre com seus documentos em dia para evitar qualquer aborrecimento. Pelo menos, com a Carteira de Identidade e um telefone para emergências. Nunca deixe seus filhos andarem sem um documento de identidade, endereço e telefone de recado.

4 – VOCÊ E A SUA LIBERDADE

Todas as ações e omissões das pessoas se orientam pela LEI, o que chamamos de princípio da legalidade, previsto no art. 5.º, II, da Constituição Federal. Isto quer dizer que todo ato ou omissão do cidadão e do governo deve estar previsto em LEI.

As pessoas são livres para fazer ou não fazer alguma coisa somente quando a Lei não estabelecer norma ou obrigação específica para ela. E qualquer ato que obrigue alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, não prevista em lei, é crime a que chamamos de CONSTRANGIMENTO ILEGAL (art. 146 do Código Penal). Também é constrangimento ilegal impedir que alguém faça alguma coisa quando isto é permitido por lei. Quem agir forçando alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa sem fundamento legal, pode imediatamente ser preso em “flagrante”.

A lei punirá qualquer discriminação atentatória aos direitos e às liberdades fundamentais. Se tal pessoa for um agente policial, estará cometendo crime de ABUSO DE AUTORIDADE e deverá ser responsabilizada. Para tanto, deve haver duas comunicações:

1.º) a primeira tem que ser feita imediatamente à Delegacia de Polícia do Bairro – veja endereço no Anexo 3 desta Cartilha – PEÇA QUE SEJA FEITO O REGISTRO DE OCORRÊNCIA E PEGUE CÓPIA;

2.º) a segunda deve ser feita ao Promotor de Justiça, junto ao Fórum, ou na Av. Marechal Câmara, 370, 8º andar, Castelo/RJ, tel.: 2550.9045; 2550.9046; 2550.9047; e fax. 2550.9054;

Se o ato de lesão do direito for um ato de prisão ou de ameaça à liberdade, deve ser tomada uma das providências abaixo descritas:

1 – contrate um Advogado e, no caso de VOCÊ ser um necessitado, pode procurar um DEFENSOR PÚBLICO. Leve o maior número de informações sobre a prisão ilegal: nome de quem o prendeu, número da chapa da viatura, para onde o levaram e outras informações que esclareçam o fato;

2 – leve nome e endereço de pessoas que presenciaram a prisão de qualquer pessoa (testemunhas). Lembre-se de que se VOCÊ for testemunha, ao depor, estará evitando que amanhã VOCÊ venha a ser também uma vítima de abuso de autoridade. Se todos agirem assim, estaremos diminuindo os índices de violência no País e construindo uma consciência de justiça social;

3 – não se esqueça de que se alguém estiver cometendo ou acabando de cometer algum crime, a POLÍCIA tem o dever de prendê-lo em flagrante e levá-lo direto para a Delegacia de Polícia. Não esqueça que, além de em flagrante, a POLÍCIA pode prender com Mandado de Prisão do JUIZ, em que conste assinatura e identificação do preso;

4 – caso não haja flagrante ou ordem do JUIZ, o Advogado, ou o DEFENSOR PÚBLICO entrará com *Habeas Corpus* para soltar a pessoa presa e incriminar a autoridade que tiver cometido abuso de poder.

4.1. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS ALGUÉM PODE SER OU DEIXAR DE SER PRESO

1.º – ninguém será preso senão em flagrante delito (ou seja, quando é apanhado no momento da prática do crime) ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente. Em qualquer caso de prisão, a autoridade policial deve comunicar o fato, imediatamente, à DEFENSORIA PÚBLICA, ao JUIZ competente e à família ou às pessoas indicadas pelo preso;

2.º – o flagrante se caracteriza no momento em que a pessoa está cometendo o crime ou quando for presa logo após tê-lo cometido;

3.º – quando está de posse de coisas roubadas ou furtadas, com tóxico, ou com arma sem o “porte-de-arma”;

4.º – quando, de qualquer forma, estiver colocando a segurança de outros em perigo (exemplo: dirigir veículo bêbado ou drogado);

5.º – quando o POLICIAL ou Oficial de Justiça mostrar um mandado de prisão, assinado pelo JUIZ e com o nome de quem vai ser preso.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

1) *Em que situação alguém pode ser revistado?* A POLÍCIA pode – para garantir a segurança da população – fazer batidas (“blitz”). Nas “batidas”, a polícia deve agir com cuidado porque poderá enfrentar bandidos. Mas também deve agir com educação, pois tem que respeitar a todos, independentemente da condição social, origem, religião e raça. A POLÍCIA pode pedir documentos a VOCÊ para ver se está tudo em ordem.

Se houver FUNDADA SUSPEITA de que a pessoa está com coisas roubadas, documentos falsos, armas e tóxico, a POLÍCIA poderá revistar a pessoa, conforme diz a lei do Processo Penal (art. 240, CPP). Mas o CIDADÃO que estiver com os documentos em dia, sem arma ou tóxico, não poderá ser molestado.

2) Não há “*Prisão para Averiguação*”. Ninguém pode ser preso para investigação e sim, após a investigação, ser preso, mediante provas colhidas durante a “averiguação”. Se VOCÊ não estiver cometendo um crime, ou sob suspeita de ter cometido algum, não poderá ser preso. Se VOCÊ estiver desempregado, não é motivo para ser preso por “vadiagem”. Caso isso venha a acontecer, chame sempre um Advogado ou um DEFENSOR PÚBLICO e denuncie o que está acontecendo. O Advogado ou o DEFENSOR PÚBLICO pedirá que o JUIZ solte o preso e, então, processará quem o prendeu ilegalmente.

Se a POLÍCIA suspeita de que alguém é criminoso, e disso tiver prova, pode pedir a Prisão Provisória dele ao JUIZ, nunca poderá prender a pessoa “para averiguações ou por vadiagem”. Havendo provas suficientes contra o suspeito, o JUIZ determinará a Prisão Provisória, mediante as razões que sejam expostas pelo Delegado de Polícia.

5 – VOCÊ E SUA CASA

Ninguém poderá entrar em casa alheia sem o consentimento do morador, a menos que seja por ordem do JUIZ em caso de flagrante delito, ou para prestar socorro, conforme o art. 5.º, XI, da Constituição Federal. Se sua casa for invadida – exceto nesses casos – denuncie o fato ao PROMOTOR DE JUSTIÇA ou ao Núcleo da DEFENSORIA PÚBLICA, para que os culpados sejam punidos.

VEJA AS EXCEÇÕES DA LEI, EM QUE É PERMITIDA A ENTRADA DA POLÍCIA EM SUA CASA SEM SUA PERMISSÃO:

1.º – quando a POLÍCIA apresenta uma ordem do JUIZ, ela pode entrar. Isto, se for durante o dia – das 06:00 às 18:00 horas. Se durante a noite, a POLÍCIA terá que aguardar o amanhecer. Nesse caso, ela poderá cercar a casa, conforme o art. 245, do Código de Processo Penal;

2.º – caso esteja ocorrendo algum crime em sua casa, como: agressões físicas, tráfico de droga ou guarda de objetos roubadas, VOCÊ perderá a proteção da Lei e sua casa poderá ser invadida. Trata-se, nesse caso, de um crime em flagrante permanente, não sendo proibida a entrada da POLÍCIA na casa a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo contra a vontade do morador, para efetuar a prisão em flagrante. Isso está previsto no artigo 294, do Código de Processo Penal.

Aconselhamos assim a que VOCÊ não guarde em casa mercadoria cuja origem seja “duvidosa” pelo seguinte motivo: se a mercadoria for produto de roubo e a POLÍCIA, numa Busca Domiciliar, a flagrar em sua casa, VOCÊ será indiciado como participante (co-autoria) do crime, independentemente da sua vontade. A casa não pode deixar de ser um local de moradia e gozo de privacidade, para se tornar em abrigo de crime. Seu lar deve ser protegido, não pode ser utilizado para prática de crimes e se transformar em garantia de impunidade.

6 – VOCÊ E SUA INTEGRIDADE FÍSICA

O governo deve garantir a integridade física dos cidadãos, incluindo a dos presos. Ninguém tem o direito de matar ou torturar outra pessoa. A pessoa deve permanecer íntegra de corpo e mente. Assim como sua integridade física e mental deve ser respeitada, VOCÊ deve respeitar a integridade das demais pessoas, seja marido, mulher, filhos, vizinhos. “É conversando que a gente se entende”, pois a briga banal não leva a nada, senão à desonra, à irritação e ao prejuízo.

Ninguém pode ser torturado. A tortura não é só um crime contra a vida, é uma crueldade que atinge a pessoa em todas as suas dimensões físicas e psíquicas. É um crime contra a Humanidade cujo responsável deve ser severamente punido, torturador ou mandante, até mesmo com o pagamento de indenização por danos morais e materiais à vítima. Ainda que o preso seja um ladrão ou um assassino, é preciso que seja julgado e, se condenado, a punição terá que ser, entretanto, a prisão, nunca o espancamento. A Polícia só pode usar de violência para vencer a resistência à prisão ou para se defender. Após a prisão, fica encerrada qualquer animosidade entre as partes. Em caso de tortura, o fato tem que ser denunciado ao PROMOTOR ou ao DEFENSOR PÚBLICO para fazer exame médico de corpo de delito e punir o culpado seja quem for.

7 – SE VOCÊ FOR PROCESSADO, O QUE FAZER?

Qualquer pessoa pode ser processada, mas também a qualquer pessoa é garantida a defesa. O processo serve para a pessoa conhecer a acusação que lhe é imputada e possa apresentar sua defesa jurídica, até mesmo de inocência, de legítima defesa ou de estado de necessidade. Serve, também, para cálculo da pena correspondente. Ninguém pode ser condenado sem que seja defendido por um Advogado ou DEFENSOR PÚBLICO. O direito de defesa no processo criminal permite o livre acesso ao andamento do processo de que seja parte.

A defesa começa já na fase do inquérito policial. Desde a abertura do inquérito policial, o acusado ou o preso deve chamar seu Advogado ou um DEFENSOR PÚBLICO pelo telefone, para acompanhar a lavratura do Auto-de-Prisão. É assegurada a qualquer pessoa a presença de Advogado e de familiares por ocasião da prisão. E mais, a Polícia tem a obrigação de comunicar a prisão à pessoa que o preso indicar. Sempre é bom ter em mãos um telefone de contato, para facilitar essa comunicação com familiares e amigos.

A autoridade policial deve informar ao preso os seus direitos, dentre os quais, o de ficar calado até a chegada do seu Advogado ou DEFENSOR. O preso tem o direito de identificar e fazer constar em relatório os nomes dos policiais responsáveis por sua prisão no momento do interrogatório policial.

Ao preso, é facultada a assistência jurídica, médica e espiritual e assegurado o direito de visita e aprendizado profissional. Mesmo a pessoa tenha praticado crime, deve ser tratada como ser humano e não como animal. Isto permitirá que o preso tenha uma oportunidade de se regenerar e ter uma vida normal depois de ter pago sua dívida para com a sociedade.

8 – VOCÊ E A POLÍCIA

A população deve respeitar as Polícias Civil e Militar, como também a POLÍCIA deve respeitar indistintamente todas as pessoas. Afinal, os policiais são pagos para proteger a própria sociedade. O trabalho deles é árduo e perigoso, pois diariamente colocam suas vidas em risco para proteger a sociedade.

A atuação de alguns maus policiais não deve levar alguém a formar mau juízo a de toda a Instituição porque, a exemplo de outras, existem bons e maus profissionais, cabendo a VOCÊ denunciar os maus pois prejudicam a sociedade duplamente – além de serem pagos para combater o crime provocam novos por força do ofício.

Se VOCÊ tiver qualquer problema com algum policial, discuta com calma e polidez, expondo suas razões, e exija dele a mesma cortesia. Se o problema não for resolvido após a exibição dos documentos e da explicação, dirija-se à DELEGACIA POLICIAL, onde há um Delegado de Plantão que saberá garantir os seus direitos. Caso contrário, se VOCÊ perder a calma e ofender o policial, as coisas se complicarão e VOCÊ poderá vir a ser preso por “desacato à autoridade”. Se VOCÊ estiver sendo acusado de algum crime, chame um Advogado ou o DEFENSOR PÚBLICO (veja endereço no Anexo 1 desta Cartilha).

No caso de abuso policial, VOCÊ deve comunicar o fato à própria autoridade policial ou ao PROMOTOR PÚBLICO, para dar condição ao Governo de melhorar o serviço público de segurança. A sua participação no combate à criminalidade também é muito importante, e VOCÊ tem duas instituições para denunciar:

1.^a – se souber de algum crime, poderá denunciá-lo através do DISQUE-DENÚNCIA – telefone 2253.1177, SEM PRECISAR IDENTIFICAR-SE.

2.^a – caso queira fazer denúncia contra maus policiais, poderá ligar para a OUVIDORIA DA POLÍCIA no telefone 3399.1199, sem se identificar, ou pessoalmente, na Av. Presidente Vargas, 817, 11.º andar – Rio de Janeiro. A Ouvidoria da Polícia é o órgão encarregado de apurar as denúncias contra os maus policiais, assim como de exercer um papel intermediário entre os policiais e o Governo.

O denunciante deve informar o fato, os meios empregados pelo infrator, a identificação da vítima, o local e o motivo do fato.

IMPORTANTE: A DELEGACIA DE POLÍCIA TEM A OBRIGAÇÃO DE REPASSAR A DENÚNCIA IMEDIATAMENTE À DEFENSORIA PÚBLICA.

- TELEFONES ÚTEIS
- POLÍCIA MILITAR – tel. 190
- EMERGÊNCIA (Defesa Civil) – tel. 199
- BOMBEIROS – tel. 193
- DISQUE -DENÚNCIA – tel. 2253.1177

- DISQUE-OUVIDORIA – tel. 2690.1199
- COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR – tels.: 2253.0669 - 2240.5066
- CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR (para ser usado quando algum Policial Militar comete crime) – telefones: 3399.1218
- CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR (para ser usado quando o cidadão não conseguir comunicar-se com o Batalhão da PM da área de policiamento). Telefone: 3399.2211

9 – VOCÊ E A SUA DEFESA JURÍDICA

Procure sempre um técnico para ajudar na sua defesa jurídica, seja um Advogado ou um DEFENSOR PÚBLICO. Se VOCÊ é considerado “necessitado”, procure um DEFENSOR PÚBLICO; caso contrário, procure um advogado o qual vai cobrar por seus serviços conforme tabela de honorários da OAB.

Caso VOCÊ não se enquadre na categoria “necessitado”, mas estiver sem recursos financeiros, e encontrar dificuldade para ser defendido por um DEFENSOR PÚBLICO, poderá dirigir-se a um Advogado e solicitar que este o defenda. Para tanto, é necessário que VOCÊ declare que não possui condições econômicas para pagamento de despesas judiciais e honorários advocatícios, requerendo a Gratuidade de Justiça, nos termos da Lei nº 1.060/50. Caso tenha sucesso na ação (pedido julgado procedente), o JUIZ concederá, em regra, honorários advocatícios de 10% a 20% do proveito econômico da ação, que será paga pela parte que perdeu (parte vencida).

9.1. Você e o Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO é o advogado do povo. A Defensoria Pública é um órgão do Estado que presta, gratuitamente, assistência jurídica aos necessitados e é obrigada constitucionalmente a fazer a defesa do cidadão carente em qualquer situação.

Sempre que possível, para melhorar a reivindicação dos seus direitos, leve um dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho. VOCÊ tem vários caminhos para a defesa de seus direitos. Selecione o melhor para o seu caso:

1.º) quando o CIDADÃO está envolvido com a POLÍCIA ou com o JUIZ, em qualquer situação, pode procurar o Núcleo do Bairro, Município ou o Fórum, onde será atendido ou, dependendo do caso, reencaminhado a outro órgão;

2.º) caso tenha algum direito ameaçado ou violado, comunique-o à Delegacia de Polícia mais próxima, no Bairro onde aconteceu a lesão, ou onde mora, e aguarde a investigação do fato pela POLÍCIA. Caso não haja investigação, comunique-o a um PROMOTOR DE JUSTIÇA, na sede do Ministério Público Estadual (na Av. Marechal Câmara, 370/8º andar - tels. 2550-9045 – fax: 2550-9054).

3.º) se o problema for de posse de terrenos, locação, separação, alimentos, pensão, procure a Defensoria Pública nos Núcleos de atendimento dos Bairros ou do Município.

IMPORTANTE: Veja no ANEXO 1 desta Cartilha o endereço das unidades da Defensoria por Bairros ou Município. Sempre procure o auxílio nos núcleos especializados da Defensoria Pública que seja o mais próximo da sua residência.

9.2. VOCÊ e o Advogado

A advocacia visa, em regra, à defesa jurídica do cliente no Tribunal ou no Fórum. É ele constituído por pessoas que se dedicam a estudar e interpretar as leis, e possuem formação humanística, técnico-jurídica e ética. Além de ter cursado a Faculdade de Direito, somente recebem a carteira de advogado aqueles aprovados nas provas de competência aplicadas pela OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Só pode advogar quem estiver inscrito na OAB. Solicite do seu advogado a apresentação da Carteira Profissional e, a qualquer irregularidade, procure as representações da OAB no seu município e faça a denúncia por escrito ao Conselho de Ética Profissional.

O Advogado tem o dever de respeitar as leis e a Constituição, enquanto função importante para a administração da justiça, e lutar pelo rápido funcionamento da prestação jurisdicional no andamento dos processos e feitos. O advogado cumpre uma função pública relevante em defesa dos direitos de cidadania, com presença obrigatória nas questões judiciais que envolvem um conhecimento especializado da matéria, sendo dispensado apenas no Juizado Especial Civil, devido à simplicidade técnico-jurídica das causas.

Quando VOCÊ tiver necessidade de contratar os serviços profissionais de um Advogado, observe as seguintes condições: primeiro, estabeleça uma relação de confiança que lhe cause segurança; segundo, procure saber se ele tem a competência técnica especializada ou experiência para enfrentar a causa em questão; e, terceiro, estabeleça a extensão dos serviços a serem prestados, a quantia e a forma de pagamento dos honorários; tudo isso acertado em contrato de prestação de serviços advocatícios.

Saiba, também, que o advogado que não cumpre o contrato por erro (negligência e imperícia) tem o dever de indenizar o prejuízo que causou ao cliente, como a perda de prazos. Quando fica evidenciado o descumprimento dos deveres profissionais do advogado, pode ser feita uma reclamação por escrito à Comissão de Ética e Disciplina da OAB/RJ para que se processem e apliquem penalidades disciplinares. Endereço: Av. Marechal Câmara, 150 – Castelo/RJ.

Além das punições aplicadas pela OAB, os advogados, como todas as demais pessoas e autoridades, podem ser processados e condenados pela Justiça a pagar por prejuízos que causem a alguém, ou a responderem por qualquer crime que tenham praticado. A isso chamamos de “Reparação de Dano” ou “Responsabilidade Civil”.

9.3. ENTIDADES QUE TAMBÉM PRESTAM DEFESA JURÍDICA

Há, também, outros órgãos que prestam assistência jurídica: como a OAB/RJ, por meio da Comissão de Direitos Humanos e Assistência Judiciária (assistência jurídica gratuita aos necessitados), bem como os Escritórios Modelos das Faculdades de Direito.

Os Escritórios de Prática Jurídica fazem parte do Curso de Direito tendo em vista que os estudantes de Direito do 7.º ao 10.º períodos devem praticar os ensinamentos transmitidos em sala de aula com a orientação de um Coordenador de Prática Jurídica e Estágio. Deste modo, os acadêmicos prestam um serviço social de utilidade pública aos mais carentes.

Os interessados podem procurar assistência jurídica no Escritório de Prática Jurídica das Faculdades de Direito.

10. VOCÊ E O PROMOTOR PÚBLICO

Além disso, VOCÊ pode procurar o PROMOTOR DE JUSTIÇA, que tem a função de fiscalizar a aplicação da lei, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. O Promotor de Justiça pertence ao Ministério Público, que vem ocupando funções de proteção aos **direitos de cidadania**, principalmente no combate ao crime, na instrução do inquérito policial, no controle externo da polícia civil e na promoção da ação penal (o início do processo penal).

O bom desempenho das funções do PROMOTOR de Justiça é uma exigência de cidadania que traz grandes benefícios à sociedade. Cabe ao PROMOTOR PÚBLICO, nos termos do art. 129, da Constituição Federal:

1.º – zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia. Neste caso, o PROMOTOR tem a obrigação de entrar com processo na Justiça para punir autoridades que gastem desonestamente o dinheiro público, ou que cometam atos danosos à população;

2.º – promover a ação penal., pois depende dele a abertura do processo, a que tecnicamente chamamos de “denúncia”. Sem o PROMOTOR de Justiça não há o processo criminal.

3.º – promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do consumidor, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

4.º – requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, como também exercer o controle externo da atividade policial.

No Rio de Janeiro, há duas seções do Ministério Público, uma federal e outra estadual:

1 – O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, também conhecido como PROCURADORIA DA REPÚBLICA, somente processa matéria de interesse do governo federal. Em caso de recurso judicial, o processo vai para a Procuradoria Regional da República;

2 – O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL processa quase todos os demais feitos (não-abrangidos pelo Ministério Público Federal). Endereço: Av. Marechal Câmara, 370/8º andar – Rio de Janeiro, tel. 2550-9045.

11 – VOCÊ E O JUIZ DE DIREITO

A função do JUIZ é julgar as questões que são levadas ao Fórum. Apesar de ser uma função imparcial é, ao mesmo tempo, muito importante para a sociedade porque equilibra o jogo de poder, seja econômico ou político, e aplica as leis, indistintamente, em qualquer pessoa. Além de julgar os processos e feitos da sua competência, o Juiz de Direito faz audiências, ouve as partes interessadas (autor, réu), faz conciliação e acordo.

O JUIZ é o intérprete da lei, de acordo com os princípios que o próprio direito oferece. Ao interpretar a lei para o caso concreto, o Juiz dá uma sentença com o que, se for caso criminal, pode mandar prender ou soltar uma pessoa. A sentença tem força coercitiva, podendo ser cumprida mediante ação policial, se necessário.

No Fórum, as atividades e personagens giram em torno do JUIZ, como os ESCRIVÃES, OFICIAIS DE JUSTIÇA, PERITOS, TESTEMUNHAS, JURADOS e as

pessoas diretamente envolvidas nos processos, o autor, o réu, o Promotor, o Defensor ou Advogado.

Caso VOCÊ queira conhecer a organização judiciária do Estado do Rio de Janeiro, como os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, veja no Anexo; caso queira saber sobre as comarcas e as varas, veja na internet www.tj.rj.com.br.

13 – VOCÊ E O GOVERNO

O governo é toda essa estrutura administrativa que organiza e controla a sociedade. Ele personaliza o poder político e a vontade da maioria da população, já que foi eleito pelo voto. Todo político é eleito por nós, por isso que na hora do voto devemos escolher o melhor candidato ou partido, o que tenha compromisso com o povo mais pobre – um governo honesto, que faça obras e cuide dos serviços públicos, principalmente no município ou bairro onde você reside. O resto é “enrolação”.

O dinheiro do governo vem de todos nós, que pagamos impostos de forma direta e indireta. Quando VOCÊ compra comida, bebida, roupa, remédio, está pagando impostos que já estão incluídos nos preços das mercadorias, tais como ICMS, IPI, IPTU. Esse dinheiro vai para o Governo, que paga suas despesas, compromissos, como o salário dos servidores públicos, construção de escolas, postos de saúde, estradas, instala energia elétrica, água, fornece merenda escolar e paga o seguro-desemprego.

O Governo não pode fazer “o que lhe vem à cabeça”. Ele deve ser controlado pelas leis, pelos políticos, pelos juízes, pela imprensa e, principalmente, pelo povo. O Governo tem que respeitar os direitos das pessoas. Mas quando ele comete “abuso de autoridade”, isto é, não agindo ou deixando de agir como determina a lei, comete crime, devendo ser processado e julgado por isso. Quando servidores públicos, como POLICIAIS CÍVIS ou MILITARES, MÉDICOS, e tantos outros, cometem o crime de “abuso de autoridade”, e devem ser denunciados ao DELEGADO ou PROMOTOR DE JUSTIÇA, para serem apuradas as irregularidades.

Nesses casos de arbitrariedades e de abuso de autoridade, VOCÊ deve procurar uma ASSESSORIA JURÍDICA, nos endereços mencionados no Anexo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esperamos que esta CARTILHA tenha levado VOCÊ a conhecer melhor os seus direitos e deveres de CIDADÃO. Temos que saber exigir os nossos direitos assim como, em contrapartida, não deixar de cumprir os nossos deveres. Ao exigir o respeito aos seus direitos e cumprindo seus deveres, VOCÊ estará dando sua parcela de contribuição para melhorar as coisas no Brasil.

Isso tudo que foi dito já está escrito na CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Falta fazer valer esses direitos que estão no papel, pois lá permanecerão inúteis se não lutarmos por eles.

Vamos parar de só falar mal de tudo e nada fazer para consertar. Vamos acreditar e lutar pela solução de nossos problemas e construir um País em que todos tenham oportunidades iguais – possam estudar, trabalhar e viver bem.

A efetivação dos direitos constitucionais dependem de que todas as PESSOAS e ENTIDADES estejam preocupadas com os DIREITOS DE CIDADANIA. TODOS, pois,

estão CONVIDADOS a participar desse gesto cívico na LUTA POR SEU DIREITO em quaisquer circunstâncias.

ANEXO 1 – A DEFENSORIA PÚBLICA

Num país com enorme quantidade de pessoas sem acesso à justiça, a Defensoria Pública desempenha papel extremamente relevante na defesa dos direitos de cidadania. Assim, a Defensoria Pública é essencial à função jurisdicional do Estado, porque se incumbe de dar orientação jurídica, e defender os necessitados nas várias instâncias do Poder Judiciário. Na forma do art. 5.º, § LXXIV, da Constituição Federal, é determinado que o Estado deve prestar, gratuitamente, assistência jurídica integral às pessoas que não disponham de recursos financeiros suficientes para pagar, sem prejuízo do próprio sustento e da família, os honorários advocatícios.

A Defensoria Pública presta os seguintes serviços: orientação jurídica em geral; divórcio; separação judicial; ação de alimentos; guarda de menores; adoção, tutela e curatela; investigação de paternidade; alvará para levantamento de valores; ações de despejo; ações de consignação (depósito) em pagamento; ações possessórias; usucapião; regularização de loteamentos e imóveis; defesa do consumidor; registros civis; orientação e defesa em casos criminais; atendimento jurídico geral à criança, ao adolescente e ao idoso; postulação e defesa judicial e administrativa em todos os graus.

A Defensoria Pública possui vários núcleos no Rio de Janeiro. Os defensores públicos atuam nas varas (juízos) da Justiça Estadual do Rio de Janeiro, nas delegacias de polícia, nos presídios e nas repartições públicas afetas ao seu trabalho.

1.1. NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

1 – CASA DA CIDADANIA, Defensoria Pública Geral do Estado – Av. Marechal Câmara, 314, Centro/RJ – tel.: 2240.3377; fax. 2532.3059 (esse Núcleo atende também a questões referentes a vítimas de violência, direitos da mulher e defesa do consumidor).

2 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE – Rua Benedito Hipólito, 163, Cidade Nova – tel. 2532.6809.

3 – NÚCLEO DE ANCHIETA – Praça Genuíno Ventura s/nº – XXII RA – Anchieta – tel. 3339.4286 e 3339.4743.

4 – NÚCLEO DE BANGU – R. Silva Cardoso, 349 – Bangu – tel. 3332.7540 e 3331.1014

5 – NÚCLEO DA BARRA DA TIJUCA – Av. Alvorada, 2001 – Barra da Tijuca – tel. 3325.5528

6 – NÚCLEO DE BOTAFOGO – R. Moura Brasil, 23 – Laranjeiras – tel. 2557.3676 e 2553.2213.

7 – NÚCLEO DE CAMPO GRANDE – R. Carlos da Silva, 141 – Campo Grande – tel. 2413.4052

8 – NÚCLEO CENTRAL – R. Moncorvo Filho, 8 – Campo de Santana – tel. 2221.6025 e 2231.1468

9 – NÚCLEO DE JACAREPAGUÁ – Rua Barão da Taquara, 9 – Praça Seca – tels. 2452.1430; 2325.0453; 2350.2817 – r. 211

- 10 – NÚCLEO DA ILHA DO GOVERNADOR – Estrada do Cacua, 1574 – Ilha do Governador – tel. 3396.2812, ramal 231/228.
- 11 – NÚCLEO DE IRAJÁ – Av. Monsenhor Félix, 512 – Irajá – XIV RA – tel. 2450.2011.
- 12 – NÚCLEO DE MADUREIRA – R. Carvalho de Souza, 274 – Madureira – XV RA – tel. 2450.2011 e 3350.6583 – ramal 31.
- 13 – NÚCLEO DO MÉIER – R. Santa Fé, 50 – Méier – tel 2581.2868 e 2581.2033.
- 14 – NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR – R. Salvador de Sá, 2 – Estácio – Batalhão de Choque – tel. 2224.4591.
- 15 – NÚCLEO DE RAMOS – R. Uranos, 1230 – Ramos – tel. 2590.2490 – ramal 28.
- 16 – NÚCLEO DE SANTA CRUZ – R. Fernanda, 155 – Santa Cruz – tel. 3395.2477 e 3395.3467.
- 17 – NÚCLEO DE VILA ISABEL – R. Visconde de Santa Isabel, 34 – Vila Isabel – tel. 2208.3799 – 2208.2348 – ramal 31.
- 18 – NÚCLEO DE PILARES – Av. Suburbana, 6653 – Igreja de São Benedito.
- 19 – NÚCLEO DE SÃO CRISTOVÃO – MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO – Rua São Luiz Gonzaga, 107 - tel. 2520.3330.
- 20 – NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS – R. da Quitanda, 50, 15.º andar – Centro – tel. 2232.4360 – ramal 257/258
- 21 – NÚCLEO DE TERRA E HABITAÇÃO – Av. Rio Branco, 124, 4.º andar – Centro – tel. 2507.1361

1.2. NÚCLEOS DO INTERIOR DO ESTADO DA DEFENSORIA PÚBLICA:

- 1 – ARARUAMA – Av. Getúlio Vargas, 59
- 2 – ARRAIAL DO – Rua José Pinto de Macedo, s/n
- 3 – BELFORD ROXO – Praça Heliakim Batista, 11 – tel. 2761.8381
- 4 – CABO FRIO – Praça Central s/n
- 5 – CASEMIRO DE ABREU – Praça Feliciano Sodré, 384 – tel. 022 778.1128
- 6 – DUQUE DE CAXIAS – Av. Brigadeiro Lima e Silva, s/n.
- 7 – GUAPIMIRIM – Praça Niterói, s/n. Tel. 2632.0216
- 8 – ITABORAÍ – Praça Mar. Floriano Peixoto, 97 – tel. 2635.1234
- 9 – MACAÉ – Rua Francisco Portela, s/n – tel. 022 772.1800
- 10 – MAGÉ – Rua Dr. Domingos Belizzi, 178 – tel. 021 2663.2462.
- 11 – NILÓPOLIS – Rua Pedro Alvares Cabral, 295, sala 107 – tel. 2691.1380 ramal 239.
- 12 – NITERÓI – Rua Visconde de Sepetiba, 519, 6º andar – Fórum – tel. 2717.1087.
- 13 – NOVA IGUAÇU – Rua Juiz Moacyr Marques Morado, s/n – tel. 2667.3269; 2667.4315.
- 14 – PETRÓPOLIS – Rua do Imperador, 971 – tel. 022 2242.3916.
- 15 – QUEIMADOS – Rua Carlos Pereira Neto, 90.
- 16 – RIO BONITO – Rua Des. Itabaiana de Oliveira, s/n – tel. 2734.0105 e 2734.0434.
- 16 – SÃO GONÇALO (ÁREA DE FAMÍLIA) – Rua Dr. Francisco Portela, 2814 – tel. 2712.6163.
- 17 – SÃO GONÇALO (ÁREA CÍVEL) – Rua Feliciano Sodré, 153 – tel. 2712.6163.
- 18 – SÃO JOÃO DE MERITI – Av. Presidente Lincoln, 857 – tel. 2751.2681 e 2751.2884.
- 19 – SILVA JARDIM – Rua Silva Jardim, 46 – tel. (022) 668.1338.
- 20 – TERESÓPOLIS – Av. Lúcio Meira, 375 – tel. (022) 2742.4442.
- 21 – VALENÇA – Rua Comendador Araújo Leite, 166 – tel. (022) 452.0190.

1.3. CENTROS COMUNITÁRIOS DE DEFESA DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Procure os Balcões de Direito do VIVA RIO - (2555-3752; 2555-3753; 97235117), ou nos Núcleo de atendimentos jurídicos:

1 - Laranjeiras

Rua Senador Corrêa, 48 - tel. 3826-1905, 3826-1911, 3826-1912, 3826-1913.

2 - Botafogo - Santa Marta

Rua Marechal Francisco de Moura, 234 - Creche comunitária - tel. 2579-2192, 2530-5104

3 - Leme - Chapéu Mangueira e Babilônia

Igreja Batista do Leme - Ladeira Ary Barroso, 17

4 - Maré

Rua Flávia Famese, 45, Associação de Moradores do Parque da Maré - - tel. 38818710

5 - Rocinha

Rua Caminho dos Boiadeiros, 25, Igreja Metodista da Rocinha - tel. 33225769

6 - Vila Pereira da Silva - Laranjeiras

Rua Pereira da Silva, 575- Igreja Presbiteriana Luz do Mundo e Associação de Moradores Vila Pereira da Silva.

7 - Cantagalo

Ladeira do Quebra-Braço s/nº Ipanema - Igreja Batista do Quebra (continuação da Rua Cândido das Neves) - tel. 22876743

8 - Museu da República

Rua do Catete, 153, Catete - tel. 2558-6350 (pedir ramal)

9 - Pavão/Pavãozinho

Ladeira San Roman, 76 (ao lado do Teleférico) - Núcleo da CEDAE

1.4 ONDE PEDIR INDENIZAÇÃO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

APADIC - A Associação de Proteção e Assistência aos Direitos de Cidadania e do Consumidor dá orientação jurídica gratuita. Encaminha ao Judiciário ações que procurem a reparação do dano individual, material e moral, como: Restrição cadastral, fraudes bancárias, quebra de contrato rodoviário, entre outros. Av. Erasmo Carlos, 255 – sala 1104 – Centro – tel. 2533-2592/2262-6430/2524-3914
E-mail: contato@apadic.org.br

ANACONT – A Associação Nacional de Assistência ao Consumidor e Trabalhador atende aos direitos individuais dos consumidores propondo ações nos juizados especiais cíveis, bem como ações cíveis coletivas. R. Alcindo Guanabara, 25 – 5º andar – Centro – tel. 2262-1510.

PROCONSUMER – A Associação dos Direitos Financeiros do Consumidor é especializada em direitos financeiros como cartão de crédito, *leasing* e financiamentos em geral. Para se

tornar um associado é necessário pagar uma taxa e mensalidade. Av. Rio Branco, 277 – sala 1504 – Centro – tel. 2215-5103

IBRACI – O Instituto Brasileiro de Cidadania é voltado para ações coletivas, principalmente sobre danos causados por bancos, cartões de crédito e concessionárias de serviços públicos. R. Alcindo Guanabara, 25 – sala 701 – Centro – tel. 2262-8474; 2262-7033; 2262-8479

PRODECCON – A Associação de Defesa do Crédito do Consumidor atua em ações sobre cartão de créditos, principalmente cobrança do crédito rotativo. Av. Rio Branco, 257 - sala 410 – Centro – tel. 2524-0830; 2524-0821; 2262-2953

ANEXO 2 – TELEFONES DAS DELEGACIAS DE POLÍCIA DO RIO DE JANEIRO E BAIXADA FLUMINENSE

2.1. DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

1a. DP – DELEGACIA POLICIAL – PRAÇA MAUÁ – tel.: 3399-5000

4a. DP – PRAÇA DA REPÚBLICA – tel.: 3399-5010

5a. DP – MEM DE SÁ – tel.: 3399-5050

6a. DP – CIDADE NOVA – tel.: 3399-5020

7a. DP – SANTA TEREZA – tel.: 3399-5070

9a. DP – CATETE – tel. : 2265.5154; 2265.5844; 2265.5745

10a. DP – BOTAFOGO – tel.: 3399-7110

12a. DP – COPACABANA – tel.: 3399-7070

13a. DP – IPANEMA – tel.: 3399-7090

14a. DP – LEBLON – tel.: 3399-7120

15a. DP – GÁVEA – tel.: 3399-7040

16a. DP – BARRA DA TIJUCA – tel.: 3399-7140

17a. DP – SÃO CRISTÓVÃO – tel.: 3399-5030

18a. DP – PRAÇA DA BANDEIRA – tel: 3399-5040

- 19a. DP – TIJUCA – tel.: 3399-5080
- 20a. DP – VILA IZABEL – tel.: 3399-5090
- 21a. DP – BONSUCESSO – tel.: 3399-6110
- 22a. DP – PENHA – tel.: 3399-6220
- 23a. DP – MÉIER – tel.: 3399-6330
- 24a. DP – TODOS OS SANTOS – tel.: 3399-6360
- 25a. DP – ENGENHO NOVO – tel.: 3399-6250
- 26a. DP – ENCANTADO – tel.: 3399-6260
- 27a. DP – VICENTE DE CARVALHO – tel.: 3399-6270
- 28a. DP – CAMPINHO – tel.: 3399-6280
- 29a. DP – MADUREIRA – tel.: 3399-6290
- 30a. DP – MARECHAL HERMES – tel.: 3399-6300
- 31a. DP – RICARDO DE ALBUQUERQUE – tel.: 3399-6310
- 32a. DP – JACAREPAGUÁ – tel.: 3399-7160
- 33a. DP – REALENGO – tel.: 3399-5630
- 34a. DP – BANGU – tel.: 3399-5640
- 35a. DP – CAMPO GRANDE – tel.: 3399-5650
- 36a. DP – SANTA CRUZ – tel.: 3399-5660
- 37a. DP – ILHA DO GOVERNADOR – tel.: 3399-5211
- 38a. DP – IRAJÁ – tel.: 3399-6380
- 39a. DP – PAVUNA – tel.: 3399-6390
- 40a. DP – HONÓRIO GURGEL – tel.: 3399-6400

2.2. DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL DA BAIXADA FLUMINENSE

- 48a. DP – SEROPÉDICA – tel.: 2682.1157

- 50a. DP – ITAGUAÍ – tel.: 3399-5110
- 51a. DP – PARACAMBI – tel.: 3399-5120
- 52a. DP – CENTRO DE NOVA IGUAÇU – tel.: 3399-3520
- 53a. DP – MESQUITA – tel.: 3399-5140
- 54a. DP – BELFORD ROXO – tel.: 3399-5150
- 55a. DP – QUEIMADOS – tel.: 3399-5160
- 56a. DP – COMENDADOR SOARES – tel.: 3767.9290
- 57a. DP – NILÓPOLIS – tel.: 3791.0090
- 58a. DP – PIABETÁ – tel.: 3399-5261
- 59a. DP – CENTRO DE DUQUE DE CAXIAS – tel.: 3399-5200
- 60a. DP – CAMPOS ELÍSEOS – DUQUE DE CAXIAS – tel.: 3399-5210
- 61a. DP – XERÉM – DUQUE DE CAXIAS – tel.: 3399-5228
- 62a. DP – IMBARIÊ – DUQUE DE CAXIAS – tel.: 2778.1288; 2778.1717
- 64a. DP - VILAR DOS TELLES - tel.: 3399-5240
- 69^a. DP – CENTRO DE MAGÉ – tel.: 3399-5250

2.3. DELEGACIAS ESPECIALIZADAS

3.3.1 – A DELEGACIA ESPECIAL DE CRIMES CONTRA O CONSUMIDOR E A ECONOMIA POPULAR

Atende a denúncias de propaganda enganosa, de compra e venda de produtos, de alimentos com problemas, entre outros, para fins de instauração de inquérito policial e apuração dos crimes previstos no Código de Defesa do Consumidor. Endereço: Rua Silvino Montenegro, 01 – 3.º andar – Próximo ao Armazém 6, Cais do Porto – Rio de Janeiro – tel. 2399-3742

3.3.2 – DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

Endereço: Rua da Relação, 42 – 9.º andar – Centro – Rio de Janeiro. tel: 2509.7810, 2232.8532 (retrato falado); 2252.1903 (Delegacia de Homicídios) e 2252.5633.

3.3.3 – DELEGACIA DE MULHERES (DEAM)

Endereço: Rua Silvino Montenegro, 1 – 3.º andar – Cais do Porto – Rio de Janeiro – telefones: 2233.0113 e 2233.0008

3.3.4 – DIVISÃO DE DEFESA DA VIDA

Endereço: Rua Silvino Montenegro, 1 – 3.º andar – Cais do Porto – Rio de Janeiro – telefones: 2233.7017 e 2263.4467; fax. 2233.0315.

3.3.5 – DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO AO TURISTA (DEAT)

Endereço: Av. Afrânio de Melo Franco s/n.º – Leblon – Rio de Janeiro – RJ – telefone: 2399-7170, 2511.5767 e 2511-5881.

3.3.6 – DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Endereço: Rua Benedito Hipólito, 163/2º andar – Centro - telefone: 2399-3680

ANEXO 3 – JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS ATENDE NOS SEGUINTE BAIROS

I JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Av. Erasmo Braga, 115 sala 211 / Lâmina II - tel.: 2588-3264

Bairros: Caju, Gamboa, Santo Cristo, Saúde

II JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Av. Erasmo Braga, 115 sala 112 e 113 – 1º andar/corredor C – tel.: 2588-2977 / 2588-2191

Bairros: Centro, Cidade Nova, Paquetá

III JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Av. Erasmo Braga, 115 sala 313 / Lâmina II – tel.: 2588-3269

IV JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua do Catete, 244/4º andar – Catete - tel.: 2245-1754

Bairros: Botafogo, Catete, Cosme Velho, Flamengo, Glória, Humaitá, Laranjeiras, Urca.

V JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Figueiredo de Magalhães, 94 Lj. – Copacabana – tel.: 2549-2179

Bairros: Leme, Copacabana.

VI JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 275 (térreo) – Faculdade da Cidade

Bairro: Ipanema, Leblon, Lagoa, Jardim Botânico, Gávea, Vidigal, São Conrado

VII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Av. Erasmo Braga, 115, sala 114 e 115 /1º andar/corredor C – tel.: 2588-3262

Bairro: Benfica, Mangueira, São Cristóvão.

VIII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Desembargador Isidoro, 41 – Tijuca - tel.: 2268-5745

Bairros: Alto da Boa Vista, Tijuca e Praça da Bandeira

IX JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua São Francisco Xavier, 524 – UERJ – Pavilhão João Lira Filho (bl. F) Pilotis – Maracanã - tel.: 2587-7831 / 2587-7832

Bairros: Andaraí, Grajaú, Maracanã, Vila Isabel.

X JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Av. Paris, 303 – Bonsucesso – tel.: 2280-8621

Bairros: Bonsucesso, Olaria, Manguinhos, Ramos, Bancários, Cacuaia, Cidade Universitária, Cocotá, Freguesia, Galeão, Jardim Carioca, Jardim Guanabara, Mauá, Moneró, Pitangueiras, Portuguesa, Praia da Bandeira, Zumbi, Jacarezinho, Vieira Fazenda, Complexo do Alemão, Esperança, Inhaúma, Baixa do Sapateiro, Complexo da Maré, Conjunto Pinheiro, Marcílio Dias, Maré, Nova Holanda, Praia de ramos, Roquete Pinto, Rubem Vaz, Parque União, Timbau, Vila do João, Vila do Pinheiro, Vila Esperança.

XI JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Leopoldina Rego, 754 – Penha – tel.: 2560-4357

Bairros: Brás de Pina, Circular da Penha, Cordovil, Jardim América, Lucas, Penha, Vigário Geral, Colégio, Irajá, Vicente de Carvalho, Vila Cosmos, Vila da Penha, Vista alegre.

XIII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Santa fé, 42/50 – Méier – tel.: 2581-0869

Bairros: Abolição, Água Santa, Cachambi, Encantado, Engenho de Dentro, Engenho Novo, Lins, Méier, Piedade, Pilares, Riachuelo, Rocha, Sampaio, São Francisco Xavier, Todos os santos, Del Castilho, Engenho da Rainha, Higienópolis, Inhaúma, Jacaré, Maria da Graça, Tomás Coelho.

XV JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Av. Edgar Romero, 807 – Madureira – tel.: 2391-2346

Bento Ribeiro, Campinho, Cascadura, Cavalcante, Engenheiro Leal, Honório Gurgel, Madureira, Marechal Hermes, Oswaldo Cruz, Quintino, Rocha Miranda, Vaz Lobo.

XVI JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Est. do Gabinal, 313 – Freguesia – Rio Shopping Jacarepaguá - tel.: 3443-8603

Bairros: Jacarepaguá, Anil, Gardênia Azul, Cidade de Deus, Curicica, Freguesia, Pechincha, Taquara, Tanque, Vila Valqueire, Praça Seca.

XVII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Av. Santa Cruz, 1631 – (Faculdades Integradas Castelo Branco) – Realengo – tel.: 2401-9407 r. 254

Bairros: Bangu, Campo dos Afonsos, Deodoro, Guadalupe, Magalhães Bastos, Padre Miguel, Realengo, Senador Camará, Sulacap, Vila Militar.

XVIII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Carlos da Silva Costa, 141 – Campo Grande – tel.: 3413-4550/3144/3394-5034/4271

Bairros: Campo Grande, Cosmos, Inhoaíba, Santíssimo, Senador Vasconcelos.

Posto de Atendimento Pedra de Guaratiba

Est. da Matriz, s/nº - Pedra de Guaratiba – tel. 3417-1414/1005

Bairros: Guaratiba, Pedra de Guaratiba, Barra de Guaratiba

XXII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Praça Jesuíno Ventura, s/n – Anchieta – tel.: 2452-6059

Bairros: Anchieta, Guadalupe, Parque Anchieta, Ricardo de Albuquerque

XXIII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

R. do Carmo, 34 – Centro (Faculdade Candido Mendes). Tel.: 2533-4496/5135

Bairro: Santa Tereza

XXIV JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Av. Luis Carlos Prestes, s/nº – Barra da Tijuca – tel.: 3385-8737/8738

Bairros: Barra da Tijuca, Camorim, Grumari, Itanhangá, Joá, Recreio dos Bandeirantes, Vargem Grande, Vargem Pequena.

Posto de Atendimento Recreio dos Bandeirantes - Av. das Américas, Km. 19 – Recreio Shopping – tel.: 3490-1147

XXV JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Guaiúba, 150 – Acari – tel.: 3371-5583

Bairro: Acari, Barros Filho, Coelho Neto, Costa Barros, Pavuna.

ANEXO 4 – JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS ATENDE NOS SEGUINTE BAIROS

I JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Av. Erasmo Braga, 115 sala 405/406 / Lâmina II – tel.: 2588-2254 / 2588-2337

Bairros: Santa Teresa, Glória, Catete, Laranjeiras, Flamengo, Cosme Velho, Botafogo, Humaitá, Urca.

II JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Av. Erasmo Braga, 115 407/408 / Lâmina II – tel.: 2588-2292 / 2588-2293

Bairros: Santo Cristo, Gamboa, Saúde, Centro.

III JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Av. Erasmo Braga, 115 409/410 / Lâmina II – tel.: 2588-2252 / 2588-2384

Bairros: Cidade Nova, Centro, Estácio, Catumbi, Rio Comprido, São Cristóvão, Mangueira, Caju, Benfica, Praça da Bandeira.

IV JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Av. Erasmo Braga, 115 sala 501/502 / Lâmina II – tel.: 2588-2279/ 2588-3028

Bairros: Gávea, Ipanema, Jardim Botânico, Lagoa, Leblon, São Conrado, Vidigal, Rocinha.

V JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

R. Santa Fé, 42/50 – tel.: 2581-0815/4342/2341

Bairros: Abolição, Água Santa, Encantado, Engenho de Dentro, Lins, Méier, Piedade, Pilares, Todos os Santos, Maria da Graça, Del Castilho, Inhaúma, Tomás Coelho.

VI JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Av. Erasmo Braga, 115 sala 511/512 / Lâmina II – tel.: 2588-2275 / 2588-2994

Bairros: Copacabana, Leme, Del Castilho.

VII JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Av. Erasmo Braga, 115 sala 505/506 / Lâmina II – tel.: 2588-2250 / 2588-2986

Bairros: Guadalupe, Anchieta, Parque Anchieta, Ricardo de Albuquerque, Acari, Barros Filho, Costa Barros, Pavuna.

VIII JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Av. Erasmo Braga, 115 sala 507/508 / Lâmina II – tel.: 2588-2247 / 2588-2690

Bairros: Alto da Boa Vista, Praça da Bandeira, Tijuca, Riachuelo, Sampaio, Jacaré, São Francisco Xavier, Rocha, Engenho Novo, Jacarezinho.

IX JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Av. Luis Carlos Prestes, s/nº/ 1º andar – Barra da Tijuca - tel.: 3385-8750/8751

Bairros: Benfica, Mangueira, São Cristóvão, Anchieta, Ricardo de Albuquerque, Barra da Tijuca, Camorim, Grumari, Itanhangá, Joá, Recreio dos Bandeirantes, Vargem Grande, Vargem Pequena, Rocinha.

X JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Av. Erasmo Braga, 115 sala 605/606 / Lâmina II – tel.: 2588-2297 / 2588-2298

Bairros: Bonsucesso, Manguinhos, Olaria, Ramos, Colégio, Irajá, Vicente de Carvalho, Vila Cosmos, Vila da Penha, Vista alegre, Benfica, Higienópolis, Penha Circular, Penha, Complexo do Alemão, Braz de Pina, Jardim América, Vigário Geral, Parada de Lucas, Cordovil, Penha Circular.

XV JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

R. Armando Cruz, 120 – Prédio Tem Tudo – Madureira – tel.: 3359-0666/5593

Bairros: Bento Ribeiro, Campinho, Cascadura, Cavalcante, Engenheiro Leal, Honório Gurgel, Madureira, Marechal Hermes, Oswaldo Cruz, Quintino, Rocha Miranda, Turiassu, Vaz Lobo, Colégio, Coelho Neto.

XVI JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

R. Armando Cruz, 120 – Madureira – tel.: 3359-5593

Bairros: Anil, Cidade de Deus, Curicica, Freguesia, Gardênia Azul, Jacarepaguá, Pechincha, Praça Seca, Tanque, Taquara, Vila Valqueire.

XVII JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Rua Silva Cardoso, 381 – Bangu – tel.: 3413-4550/3144

Bairros: Bangu, Campo dos Afonsos, Deodoro, Guadalupe, Magalhães Bastos, Padre Miguel, Realengo, Senador Camará, Sulacap, Vila Militar, Guaratiba, Barra Guaratiba, Pedra de Guaratiba.

XVIII JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Rua Cardoso da Silva Costa, 141 – Campo Grande

Bairros: Campo Grande, Cosmos, Inhoaíba, Santíssimo, Senador Vasconcelos.

XIX JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Praça Olavo Bilac, s/n – Santa Cruz – tel.: 3395-2355 – Ramal 225

Vinculado a 2.ª Vara Criminal Regional de Santa Cruz

Bairros: Paciência, Santa Cruz, Sepetiba.

XX JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Estrada da Cacuia, 1574 – Ilha do Governador – tel.: 3396-2812 / 2467-3360

Vinculado a 2.ª Vara Criminal Regional da Ilha do Governador

Bairros: Bancários, Cacuia, Cidade Universitária, Cocotá, Freguesia, Galeão, Jardim Carioca, Jardim Guanabara, Mauá, Moneró, Pitangueiras, Portuguesa, Praia da Bandeira, Ribeira, Zumbi.

ANEXO 5 – ORGANIZAÇÕES QUE REALIZAM AÇÕES SOCIAIS

1 - Ação da Cidadania – Rio de Janeiro (RJ)

Tel.: 21 2233-7460 www.acaocidadania.com.br

Atuação: Desenvolve projetos na área de alimentação, educação e geração de renda.

2 - Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa – Rio de Janeiro (RJ)

Tel.: 21 2253-8317 aspta@alternex.com.br

Atuação: Oferece assessoria técnica e metodológica a organizações de agricultores familiares.

3 - Associação Brasileira Terra dos Homens – Rio de Janeiro (RJ)

Tel.: 21 2275-3168 www.terradoshomens.org.br

Atuação: Atende a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco. Atua no combate à violência doméstica.

4 - Centro de Integração Empresa-Escola – Rio de Janeiro (RJ)

Tel.: 21 2505-1200 www.ciee.org.br

Atuação: Ajuda estudantes a conseguir um estágio. Oferece cursos de qualificação.

5 - Comitê para Democratização da Informática – Rio de Janeiro (RJ)

Tel.: 21 2557-8440 www.cdi.org.br/cdi@cdi.org.br

Atuação: Desenvolve escolas de informática destinadas a jovens da periferia.

6. Solar Meninos de Luz

Tel.: 21 2247-1254 solarml@hotmail.com.br

Atuação: Creche, complementação escolar, ensino fundamental e assistência médica a crianças, jovens e famílias.

7 - Federação de Bandeirantes do Brasil – Rio de Janeiro (RJ)

Tel.: 21 2240-9220 www.bandeirantes.org.br

Atuação: Possui programa educativo para jovens em quinze estados brasileiros.

8 - Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional – Rio de Janeiro (RJ)

Tel.: 21 2286-1441 www.fase.org.br

Atuação: Elabora e apóia projetos de formação de microempreendimentos e cooperativas. Luta pelo combate ao trabalho infantil.

9 - Federação Pestalozzi – Rio de Janeiro (RJ)

Tel.: 21 2542-2991 fenasp@ism.com.br

Atuação: Possui trabalhos na área de educação e reabilitação para deficientes.

10 - Lar Fabiano de Cristo – Rio de Janeiro (RJ)

Tel.: 21 3806-8631 www.ifc.org.br

Atuação: Possui creche, complementação escolar e oficinas para jovens. Terapia ocupacional para idosos.

11 - Ação Cristã Vicente Moretti

Tel.: 21 2401-9533 acvm.rj@aol.com

Atuação: Proporciona atividades profissionalizantes, terapêuticas e atendimento ambulatorial a portadores de deficiências.

12 - Associação Beneficente Rio Criança Cidadã

Tel.: 21 2519-5454 www.abrcc.com.br

Atuação: Oferece educação complementar a jovens matriculados na rede pública.

13 - Associação Beneficente São Martinho

Tel.: 21 2221-1453 www.saomartinho.org.br

Atuação: Dá residência, reforço escolar, oficinas de arte, assistência jurídica, médica e odontológica a crianças.

14 - Associação Cultural Machado Gaglianone

Tel.: 21 2293-2622 vmgaglia@uol.com.br

Atuação: Atende a crianças e adolescentes com deficiência mental e população de rua nas áreas de educação, saúde e profissionalização.

15 - Associação Fluminense de Reabilitação

Tel.: 21 2610-2626 www.afr.org.br

Atuação: Presta serviços nas áreas de fisioterapia, pedagogia, massoterapia, entre outras, a pessoas com deficiência física.

16 - Associação Projeto Roda Viva

Tel.: 21 2224-8794 rodaviva@marlin.com.br

Atuação: Programas de desenvolvimento comunitário, reforço escolar, atividades esportivas e de dança para jovens.

17 - Associação Saúde Criança Renascer

Tel.: 21 2286-9988 renascer@saude-crianca.org.br

Atuação: Atende a crianças que saíram de hospital e que precisam de ajuda financeira. Famílias recebem remédios, alimentos e atendimento psicológico. Oficinas de profissionalização para os pais.

18 - Banco da Providência

Tel.: 21 2544-2769 www.providencia.org.br

Atuação: Possui creche, abrigo para jovens, ambulatório a portadores de HIV e oferece cursos de capacitação.

19 - Casa do Menor São Miguel Arcanjo

Tel.: 21 2779-1295 www.casadomenor.org.br

Atuação: Abriga crianças e oferece tratamento a jovens dependentes de drogas. Eles freqüentam cursos profissionalizantes.

20 - Casa do Pequeno Jornaleiro

Tel.: 21 2516-5916 www.fdv.org.br/info@fdv.org.br

Atuação: Oferece alimentação, reforço escolar, informática, inglês, capacitação profissional e esportes a jovens.

21 - Central de Oportunidades

Tel.: 21 2517-0570 www.centraldeoportunidades.com.br

Atuação: Desenvolve projetos de educação e formação profissional entre a população. Faz a reinserção de criança na família.

22 - Centro de Ação Comunitária

Tel.: 21 2509-0263 cedac@ax.apc.org

Atuação: Auxilia empreendedores a desenvolver projetos. Forma educadores e alfabetiza adultos.

23 - Centro de Vida Independente do Rio de Janeiro

Tel.: 21 2512-1088 www.cvi-rio.org.br

Atuação: Proporciona cursos de capacitação e busca a inclusão social de portadores de deficiências.

24 - Cruzada do Menor

Tel.: 21 2581-1349 www.cruzadadomenor.org.br

Atuação: Possui creches, complementação escolar para adolescentes e centro para idosos.

25 - Fundação Centro de Defesa dos Direitos Humanos Bento Rubião

Tel.: 21 2262-3406 www.bento.org.br

Atuação: Proporciona complementação escolar a jovens e possui projetos com cooperativas habitacionais.

26. Fundação Movimento Universitário de Desenvolvimento Economico e Social
Tel.: 21 2532-5125 www.mudes.org.br
Atuação: Busca estágios para estudantes e possui programas de orientação vocacional e aperfeiçoamento.
27. Instituto de Psicologia Clínica, Educacional e Profissional
Tel.: 21 2266-6149 www.ipcepdefiment.hpg.com.br
Atuação: Possui atividades esportivas e terapêuticas para portadores de deficiência mental leve.
28. Instituto Presbiteriano Álvaro Reis
Tel.: 21 2445-2822 www.inpar.org.br
Atuação: Possui creche e atividades de complementação escolar para crianças. Dá assistência médica e odontológica.
29. Obra Social Leste Um – O Sol
Tel.: 21 2294-5099 www.artesanato-sol.com.br
Atuação: Curso de técnicas artesanais para pessoas excluídas do mercado de trabalho.
30. Rede de Desenvolvimento Humano
Tel.: 21 2262-1704 www.pagu.org.br
Atuação: Capacita lideranças, realiza pesquisas, requalifica profissionalmente a mulher e possui trabalho de prevenção a doenças.
31. Sociedade Brasileira dos Ostromizados
Tel.: 21 2220-0741 www.ostomia.com.br
Atuação: Defende os direitos das pessoas portadoras de ostomia. Oferece orientações e atendimento psicológico.
32. Solidariedade França-Brasil
Tel.: 21 2253-1168 www.alternex.com.br/-sfb
Atuação: Forma profissionais nas áreas de pedagogia e saúde. Oferece bolsa de estudos a educadores.
33. Sociedade Viva Cazuza
Tel.: 21 2551-5368 www.vivacazuza.org.br
Atuação: Oferece moradia a crianças portadoras do vírus HIV. Dá assistência domiciliar a pacientes adultos.

ANEXO 6 – SITES DE PESQUISA

SITES DO GOVERNO

Governo Federal – <http://www.brasil.gov.br/>

Procuradoria Geral da República – <http://www.pgr.mpf.gov.br/>

Ministério Público da União – <http://www.agu.gov.br/>
Governo Federal – Servidores – <http://www.servidor.gov.br/>
Senado Federal – <http://www.senado.gov.br/>
Câmara dos Deputados: <http://www.camara.gov.br/>
SISLEX – Legislação Previdenciária – <http://www.dataprev.gov.br/sislex/>
Imprensa Nacional – <http://www.in.gov.br>
Datusus – <http://www.datusus.gov.br/>
Banco Central – <http://bc.gov.br/>
BNDES – <http://www.bndes.gov.br/>
Secretária Nacional de Direitos Humanos – www.mj.gov.br/sedh/index.htm

Sites Nacionais e internacionais

Organização de Direito Humanos Projeto Legal – www.odhplegal.com.br
Instituto Brasileiro de Direito e Desenvolvimento www.ibradd.hpg.com.br
UNICEF – www.unicef.org.br
www.direito.com
www.estudantededireito.com
www.geocities.com/futurobacharel
www.jus.com.br
www.jurinforma.com.br
www.datavenia.inf.br
www.teiajuridica.com
www.direito.com.br
www.uj.com.br
www.escriptorioonline.com.br
Argentina – www.ssdnet.com.ar
Portugal – www.datajus.pt
EUA – www.law.harvard.edu
México – www.juridicas.unam.mx
França – www.legifrance.gouv.fr